



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA 277
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 945/2005

Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo de Rescisão de Convênio e parcelamento de débitos com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a assinar Termo de Rescisão de Convênio, Reconhecimento e Parcelamento de Débito, com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, para parcelamento até 36 (trinta e seis) parcelas do débito total, proveniente dos Termos Aditivos n.º 01 e 02, de 2000 e do n.º 01, de 1998, objetivando a transferência de recursos financeiros do Convênio SUS/SP, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 16 de novembro de 2005.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada, inclusive por afixação no local público de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete